



# Município de Céu Azul

## Estado do Paraná

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 004/2023, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre nova redação ao § 1º do  
Art. 164 da Lei Orgânica Municipal.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou, e a mesa diretiva da Câmara Municipal de Céu Azul, no uso de suas atribuições promulga a seguinte,

### EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

**Art. 1º** Fica alterado o § 1º do Art. 164 da Lei Orgânica Municipal, a qual passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 164.** É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual.”

§ 1º As emendas individuais ao Projeto de Lei Orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade desse percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 2º *Omissis.*

§ 3º *Omissis.*

§ 4º *Omissis.*

**Art. 2º** Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, aos 27 de setembro de 2023.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico  
do Município de Céu Azul  
no endereço [www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br)

Data: 27/9/2023  
nº: 09 de 2023

Laurindo Sperotto  
Prefeito Municipal